



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-920 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.363, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial do Município, “**O FESTIVAL ESPORTIVO**” a ser realizado no **PARQUE DAS ÁGUAS**, no terceiro final de semana do mês de Junho, em Rondonópolis/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, “**O FESTIVAL ESPORTIVO**” a ser realizado no **PARQUE DAS ÁGUAS**, no terceiro final de semana do mês de Junho, em Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de julho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.367, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo Estadual de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do FETHAB cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da Lei Estadual nº 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica estruturado no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

Parágrafo único. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei Estadual nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes titulares e suplentes do Poder Executivo a ser indicado pelo Prefeito Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura ou Agricultura e Pecuária que presidirá o Conselho e 4 (quatro) representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil e 01 (um) titular e suplente do Poder Legislativo, conforme relacionado abaixo:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
- VI. 01 (um) Representante do Sindicato de Agricultores e Agricultoras Familiares – SAAF;
- VII. 01 (um) Representante da União Rondonopolitana dos Moradores de Bairro – URAMB ou União das Associações de Moradores de Bairros da Região Salmen - UNISAL;
- VIII. 01 (um) Representante *Associação das Mulheres Afrodescendentes da Gleba Cascata (AMA)*
- IX. 01 (um) Representante do Sindicato de Produtores Rurais de Rondonópolis.
- X. 01 (um) representante da Câmara Municipal;

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



§1º. Os representantes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal mediante indicação da respectiva entidade.

§2º. Os representantes do inciso VII titular e suplemente serão alternados a cada dois anos.

Art. 3º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º O Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos sem haver recondução, sendo que este elaborará seu próprio Regimento Interno.

§ 1º Caso algum representante do Conselho faltar duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas, assumirá o suplente. Esse, por sua vez, em caso de faltas, será penalizado nos mesmos moldes do representante titular.

§2º O retorno da entidade só ocorrerá com anuência do Conselho que está findando o cargo.

Art. 7º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.368, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$2.548.628,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$2.548.628,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal De Educação		
12.361.2050.000.2041.0041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 0101 02050048	R\$	500.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas 0100 02060017	R\$	24.000,00
26.781.2100.000.2098.0098 Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas 0100 02060029	R\$	42.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.000.2138.0138 Manutenção de Atividades do Esporte		
3.3.50.41 - Contribuições 0100 02160024	R\$	12.000,00
27.812.2290.000.2136.0136 Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
3.3.90.30 - Material de Consumo 0100 02160017	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J 0100 02160018	R\$	400.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170005	R\$	1.100.000,00
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.606.2340.000.1176.0176 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- Pronaf		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02180001	R\$	370.628,00
Total.....	R\$	2.548.628,00

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.000.2021.0021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0100 02020010	R\$	500.000,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.000.9034.0034 Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual Resgatado 0100 02030016	R\$	78.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1526.0526 Pavimentação de Vias Urbanas Parque Universitário		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170023	R\$	200.000,00
15.451.2300.000.1527.0527 Pavimentação Asfáltica dos Bairros Jardim Oasis E Paineiras		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170024	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1555.0555 Pavimentação de Vias Urbanas Grande Conquista		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170027	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1559.0559 Pavimentação de Vias Urbanas Paulista		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170028	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1561.0561 Pavimentação de Vias Urbanas Parque São Jorge		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170029	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1562.0562 Pavimentação de Vias Urbanas Residencial Farias		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170030	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1581.0581 Pavimentação no Bairro Maria Vetorasso		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170032	R\$	200.000,00
15.451.2300.000.1641.0641 Pavimentação de Vias Urbanas Pedra 90		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170040	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1897.0897 Pavimentação de Vias Urbanas Carlos Bezerra II		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170075	R\$	100.000,00
15.244.2300.000.1676.0676 Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170041	R\$	50.000,00
15.244.2310.000.1554.0554 Conservação e Reforma de Centros Comunitários		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J 0100 02170026	R\$	320.628,00
15.451.2300.000.1884.0884 Pavimentação de Vias Urbanas Pro-Transporte Pac II - 2ª Etapa		



4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170064	R\$	105.000,00
15.451.2300.000.1885.0885 Construção de Calçadas Pro-Transporte Pac II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170067	R\$	29.000,00
15.451.2300.000.1886.0886 CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PRO-TRANSPORTE PAC II - 2ª ETAPA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170070	R\$	100.000,00
15.451.2310.000.1105.0105 Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170012	R\$	100.000,00
15.451.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 0100 02170098	R\$	100.000,00
15.512.2300.000.1883.0883 Construção de Galerias de Águas Pluviais E Serviços Complementares Pro-Transporte Pac II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170061	R\$	8.000,00
15.451.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 0100 02170098	R\$	58.000,00
TOTAL.....		2.548.628,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.369, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2375.1926.0926.01 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Meio Ambiente		
44.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente - 02190041	R\$	340.000,00
TOTAL.....	R\$	340.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C 18.359-8 Agência 0551-7 – P FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE e da C/C 33.573-8 Agência 0551-7 - PMR MULTAS INFR AMBIENT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.370, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
19.571.2120.2514.0514 - Apoio e Incentivo aos Novos Investimentos, Ciência, Tecnologia, Capacitação e Inovação		
3.3.90.39 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02090039	R\$	86.500,00
Total.....	R\$	86.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.2008.0008- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11 – 0100- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010001	R\$	60.000,00
04.122.2010.2011.0011 -Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010005	R\$	26.500,00
TOTAL.....		86.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.371, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 119.590,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 119.590,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa Reais), para criação dos elementos de despesas na seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2340.2218.0218 – Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
33.90.30 – 0124 – Material de Consumo	R\$	30.750,00
33.90.39 – 0124 - Outros Serviços Terceiros – P.J.	R\$	88.840,00
TOTAL.....	R\$	119.590,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio nº 848571/2017, celebrado entre o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.372, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1095.0095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51 – 0100 Obras e Instalacoes 02170001	R\$	500.000,00
Total.....	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.2174.0174 - Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39 – 0100 Outros Servicos de Terceiros-PJ 02170096	R\$	500.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.293, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.548.628,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.368 de 03 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.548.628,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal De Educação		
12.361.2050.000.2041.0041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 0101 02050048	R\$	500.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas 0100 02060017	R\$	24.000,00
26.781.2100.000.2098.0098 Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas 0100 02060029	R\$	42.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.000.2138.0138 Manutenção de Atividades do Esporte		
3.3.50.41 - Contribuições 0100 02160024	R\$	12.000,00
27.812.2290.000.2136.0136 Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
3.3.90.30 - Material de Consumo 0100 02160017	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J 0100 02160018	R\$	400.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170005	R\$	1.100.000,00
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.606.2340.000.1176.0176 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- Pronaf		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02180001	R\$	370.628,00
Total.....	R\$	2.548.628,00

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.000.2021.0021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0100 02020010	R\$	500.000,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.000.9034.0034 Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual Resgatado 0100 02030016	R\$	78.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1526.0526 Pavimentação de Vias Urbanas Parque Universitário		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170023	R\$	200.000,00
15.451.2300.000.1527.0527 Pavimentação Asfáltica dos Bairros Jardim Oasis E Paineiras		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170024	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1555.0555 Pavimentação de Vias Urbanas Grande Conquista		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170027	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1559.0559 Pavimentação de Vias Urbanas Paulista		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170028	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1561.0561 Pavimentação de Vias Urbanas Parque São Jorge		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170029	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1562.0562 Pavimentação de Vias Urbanas Residencial Farias		
4.4.90.51 - Obras E Instalações 0100 02170030	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1581.0581 Pavimentação no Bairro Maria Vetorasso		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170032	R\$	200.000,00
15.451.2300.000.1641.0641 Pavimentação de Vias Urbanas Pedra 90		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170040	R\$	100.000,00
15.451.2300.000.1897.0897 Pavimentação de Vias Urbanas Carlos Bezerra II		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170075	R\$	100.000,00
15.244.2300.000.1676.0676 Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170041	R\$	50.000,00
15.244.2310.000.1554.0554 Conservação e Reforma de Centros Comunitários		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J 0100 02170026	R\$	320.628,00



15.451.2300.000.1884.0884 Pavimentação de Vias Urbanas Pro-Transporte Pac II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170064	R\$	105.000,00
15.451.2300.000.1885.0885 Construção de Calçadas Pro-Transporte Pac II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170067	R\$	29.000,00
15.451.2300.000.1886.0886 CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PRO-TRANSPORTE PAC II - 2ª ETAPA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170070	R\$	100.000,00
15.451.2310.000.1105.0105 Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170012	R\$	100.000,00
15.451.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 0100 02170098	R\$	100.000,00
15.512.2300.000.1883.0883 Construção de Galerias de Águas Pluviais E Serviços Complementares Pro-Transporte Pac II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 - Obras e Instalações 0100 02170061	R\$	8.000,00
15.451.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 0100 02170098	R\$	58.000,00
TOTAL.....		2.548.628,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.294, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 9.369 de 03 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2375.1926.0926.01 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Meio Ambiente		
44.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente - 02190041	R\$	340.000,00
TOTAL.....	R\$	340.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C 18.359-8 Agência 0551-7 – P FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE e da C/C 33.573-8 Agência 0551-7 - PMR MULTAS INFR AMBIENT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.295, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.370 de 03 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
19.571.2120.2514.0514 - Apoio e Incentivo aos Novos Investimentos, Ciência, Tecnologia, Capacitação e Inovação		
3.3.90.39 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02090039	R\$	86.500,00
Total.....	R\$	86.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.2008.0008- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11 – 0100- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010001	R\$	60.000,00
04.122.2010.2011.0011 -Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010005	R\$	26.500,00
TOTAL.....		86.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.295, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.370 de 03 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
19.571.2120.2514.0514 - Apoio e Incentivo aos Novos Investimentos, Ciência, Tecnologia, Capacitação e Inovação		
3.3.90.39 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02090039	R\$	86.500,00
Total.....	R\$	86.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.2008.0008- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11 – 0100- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010001	R\$	60.000,00
04.122.2010.2011.0011 -Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010005	R\$	26.500,00
TOTAL.....		86.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.296, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.



Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$119.590,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.371 de 03 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$119.590,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa Reais), para criação dos elementos de despesas na seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2340.2218.0218 – Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
33.90.30 – 0124 – Material de Consumo	R\$	30.750,00
33.90.39 – 0124 - Outros Serviços Terceiros – P.J.	R\$	88.840,00
TOTAL.....	R\$	119.590,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio nº 848571/2017, celebrado entre o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.297, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.



Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.372 de 03 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1095.0095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51 – 0100 Obras e Instalacoes 02170001	R\$	500.000,00
Total.....	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.2174.0174 - Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39 – 0100 Outros Servicos de Terceiros-PJ 02170096	R\$	500.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.431, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EVERSON CHIODI do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, nomeado pela Portaria n.º 20.848, de 10 de janeiro de 2017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.433, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSEANE DE SOUZA SANTOS do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Projetos Esportivos, nomeada pela Portaria n.º 21.044, de 19 de janeiro de 2017 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.434, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YASMIM MENDES DE MOURA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo a Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.435, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSEANE DE SOUZA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/08/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.438, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria nº 22.279, de 29 de junho de 2017, que constitui Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente – Tânia Maria Cardoso Silva Amâncio – matrícula nº 90956

Membro – Elyda Dos Santos Silva – matrícula nº 1556600

Membro – Jéssica Lopes da Silva – matrícula nº 189812

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de agosto de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº59 /2017

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** da Portaria 054 de 26 julho de 2017, publicada no **DIORONDON**, em 27 julho de 2017, na página 4, **DIORONDON** nº 4008.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a PORTARIA de nº 54, de 26 de julho 2017, publicada no **DIORONDON**, em 27 julho 2017, página 4, **DIORONDON** nº 4008, **que DESIGNOU** a servidora **Mercedes Harenza Pereira**, Matrícula nº .34959, CPF: 235.522.040-91, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
J.Sodré dos Santos S. Máximo - ME	99/2017	Futura e Eventual aquisição de utensílios de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	13/06/2017 á 12/06/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 07 de agosto de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº60/2017

Dispõe sobre a designação do servidor **Durval Florencio de Oliveira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Durval Florencio de Oliveira**, Matrícula nº1556460, CPF: 406.610.241 - 72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Rondiesel Peças e Serviços LTDA - EPP	151/2017	Futura e Eventual Contratação, para obrigação de fornecer Hora/serviço para a manutenção preventiva e corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos (movidos a Etanol e/ou Gasolina), com fornecimento de peças de reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que atendam as recomendações dos Fabricantes para a Frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis – MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda atendendo à Secretaria de Educação.	10/07/2017 á 09/07/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 07 de agosto de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº061/2017

Dispõe sobre a designação do servidor **Nathane Beatrys dos Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Nathane Beatrys dos Santos**, Matrícula nº. 1556617, CPF: 045.086.861 - 33, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Tropical Supermercados - LTDA	115/2017	Gêneros Alimentícios para Atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Centralizadas e Descentralizadas), Programa Nacional de Alimentação escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.	19/06/2017 á 18/06/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 07 de agosto de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 118/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Aneli de Souza Gouveia	13714	Docente	Educação	180 dias 26/07/2017 a 21/01/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 119/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edinalva Rodrigues Belmonte	107972	Docente	Educação	180 dias 28/07/2017 a 23/01/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 120/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Luzinete Neves Dos Santos	216658	Docente	Educação	180 dias 31/07/2017 a 26/01/2018	Implantação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 121/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Noelice Maria Soares Morais	143065	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 31/07/2017 a 26/01/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de agosto de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 122/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosane Ferreira Leandro de Souza	111872	Assistente de Desenvolvimen to Educacional	Educação	180 dias 28/07/2017 a 23/01/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de agosto de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 07/08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
799/2017	86282	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 30/07/2017 – Prorrogação de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
799/2017	104515	Katia Nunis Martins	Docente	03 dias – a partir do dia 02/08/2017 – Licença Médica.
799/2017	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 03/08/2017 – Licença Médica.
799/2017	88358	Luziene Ferreira de Souza	Docente	01 dia – no dia 03/08/2017 – Licença Médica.
799/2017	123625	Abigail Dourado Silva Bueno	Docente	30 dias – a partir do dia 04/08/2017 – Licença Médica.
799/2017	109029	João Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 04/08/2017 – Licença Médica.
799/2017	111872	Rosane Ferreira Leandro de Souza	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 04/08/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
799/2017	110493	Ivanildes da Silva Dias	Apoio Instrumental	12 dias – a partir do dia 05/08/2017 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 07 de agosto de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 04/08/2017.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 805/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1551750	Edilza Maria de Assunção	Docente do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 02/08/2017 a 16/08/2017.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 17/08/2017, para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 809/2017

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1553582	Cleuza Ribeiro da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	Educação	60 dias – no período de 07/11/2017 a 05/01/2018.

Rondonópolis, 08 de agosto de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2017

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados que, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 03/07/2017 às 10:00 h (horário de Brasília)**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de quatro caminhões caçamba que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, um trator agrícola, uma roçadeira hidráulica e um triturador de galhos que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme edital e seus anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	759.900,00
02	MERCALF DIESEL LTDA	276.200,00
03	AGROFITO CASE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	138.400,00
04	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	56.260,00
05	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	184.000,00
Total Licitado		R\$ 1.414.760,00

Rondonópolis-MT, 07 de Agosto de 2017.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/024/2017/SINFRA

Rondonópolis, 12 de Julho de 2017.

À
S.P. MARTINS - ME
CNPJ: 04.307.089/0002-75
Avenida Marechal Rondon, Nº 1208, Sala 01
Bairro: Centro / Rondonópolis-MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 93/2015 – Obra: “Reforma e Ampliação da UBS Serra Dourada, localizada na rua 07, Quadra 21, S/N, no Bairro Serra Dourada, no Município de Rondonópolis/MT”

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa S.P. MARTINS - ME, portadora do CNPJ: 04.307.089/0002-75, pois, após a Arquiteta Fiscal responsável ter feito vários pedidos, mandado ofício requerendo o Diário de obras, a *AS Build* e a quantificação do material necessário para a realização da alteração necessária ao projeto de hidráulica, o mesmo não providenciou. Desta forma, requeremos esclarecimentos e providências por parte do Responsável Técnico o Engenheiro Civil Antônio Maria Pereira, CREA – RNP 1200794940 ART de execução nº 2238375 de V.S.^a a respeito destes assuntos, em um prazo de (05) dias úteis.

Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação, os autos será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis, podendo a empresa incorrer em penalidades como pagamento de multa, rescisão contratual e, ainda ser impossibilitada de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

NÚBIA RAPHAELLA R. UHDE
Arquiteta Urbanista Fiscal
CAU/MT A131748 - 2

A consideração superior,

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

PORTARIA Nº 1.902, DE 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAPORTARIA Nº 1.464, DE 21/07/2014.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: *RETIFICAR* a Portaria Nº 1.464, de 21/07/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **ALBERTINA SILVA NASCIMENTO**, para que o artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

*Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, **inciso II** da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, **inciso II**; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013;*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 27 de julho de 2017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 1.906 - DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DALVINA MARIA GOMES DE ALMEIDA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.342, de 15/09/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. DALVINA MARIA GOMES, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 26/07/1993;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 556/2017** o período de: 26/07/1993 a 31/07/2017, totalizando: **8.772 dias**, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 00 (zero) mês e 12 (doze) dias, e ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00039/11-4** os períodos de: 01/11/1973 a 03/10/1975 – 01/12/1975 a 01/03/1976 – 01/12/1975 a 01/06/1976 – 01/02/1977 a 19/05/1980 – 22/05/1986 a 09/10/1986, totalizando **2.231 dias**, correspondente a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, que somados totalizam **11.003 dias**, correspondentes a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2017.04.25573P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **DALVINA MARIA GOMES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 2117994-8 SSP/MT, expedida em 23/11/2006, CPF/MF de nº 112.354.381-04, PIS/PASEP nº 1.063.525.440-6, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Classe 1303899, Ref. 8, Nivel: NE TEC INST, matrícula nº 1303899, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 04 de agosto de 2.017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 1.908 - DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ROSE MEIRE DE MOURA RODRIGUES.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.133, de 10/03/1995, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ROSE MEIRE DE MOURA RODRIGUES**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a 20/02/1995.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 555/2017** o período de: 20/02/1995 a 06/08/2017 – totalizando: **8.204 dias, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** e ainda a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **Governo de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração sob o nº 309/2006** os períodos de: 16/09/1987 a 24/10/1987 – 20/04/1989 a 31/01/1990 – 05/03/1990 a 28/02/1992 – 21/02/1994 a 31/12/1994, totalizando: **1.366 dias, correspondente a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia,** que somados totalizam **9.570 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia;**

CONSIDERANDO o computo de **9.570 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia,** nas funções de magistério.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2017.04.25580P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **ROSE MEIRE DE MOURA RODRIGUES**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **ROSE MEIRE DE MOURA RODRIGUES**, portadora do RG nº 0577119-6 SESP/MT, expedida em 01/07/2014, CPF/MF de nº 361.813.581-53, Título de Eleitor nº 0019 2898 1880 – zona 046 – seção 0188, efetiva no cargo de: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL, PERFIL: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível: DOC30H, Referência “8”, classe “C”, matrícula nº 30449, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **07/08/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 07 de agosto de 2017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA

Gerente de Administração



SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.**

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO “CAL HIDRATADA” UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	CAL HIDRATADA	COBRASCAL	TON	240	660,00	158.400,00
Valor Total R\$ 158.400,00(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						
Empresa: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA CNPJ: 44.062.636/0001-33						
Endereço: Rodovia Arão Sahn nº: Km 44,5 Bairro: Terra Preta						
Cidade: Mairiporã/SP						
Telefone: (11) 99781-7490 Celular: E-mail: eliane@maxrepresentacao.com.br						
Representante Legal: Eliane Donizete da Silva RG: 43.063.023-2 SSP/SP						
CPF: 321.048.728-63						

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT. 04 de agosto de 2017

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA

Eliane Donizete da Silva

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE CARIMBOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECCÃO DE CHAVES E CONSERTOS DE FECHADURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 18/08/2017
Credenciamento: 18/08/2017

Horário: 14h00min
Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 07 de agosto de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS, FORNECIMENTO DE ESQUADRIA EM VIDROS E ESPELHOS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 21/08/2017
Credenciamento: 21/08/2017

Horário: 14h00min
Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 07 de agosto de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO